



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000006/2016**

**PREÂMBULO**

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, torna público que por intermédio de sua pregoeira oficial, realizará licitação na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**" N° 000006/2016, sob o critério de "**MENOR PREÇO POR ÍTEM**", por meio do site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) para **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS GRÁFICOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme Processo n° 017521/2014, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 045/2015, de 16 de Julho de 2015 e regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 115/2014, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

**1 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1 - Da retirada do edital** - As microempresas ou empresas de pequeno porte que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) ou providenciar a cópia que estará à disposição na sala da licitação, 3º andar da sede administrativa do Município de Presidente Kennedy, nos dias úteis das 8h às 11h e de 12:30h às 16h, ficando obrigadas a acompanharem as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - [www.diariomunicipal.es.gov.br](http://www.diariomunicipal.es.gov.br), tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

**1.2 - Do Preço Máximo:** O Preço Total Máximo que o Município de Presidente Kennedy-ES se dispõe a pagar é de R\$ 53.941,08 (cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e um reais e oito centavos), conforme discriminado no **ANEXO II** deste Edital.

**1.3** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.4** - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "pregões" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

**1.5** - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14:00h do dia 25/05/2016

**1.6** - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00h do dia 09/06/2016

**1.7** - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 09/06/2016

**1.8** - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 10:00h do dia 09/06/2016

**1.9** - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: [pregao@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:pregao@presidentekennedy.es.gov.br).

**2 - DO OBJETO**

**2.1** - O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS GRÁFICOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em conformidade com quantidades e especificações contidas no Anexo II do presente Edital.

**2.2** - O prazo para entrega do objeto licitado neste Pregão será de até **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000006/2016**

Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras.

**3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes orçamentos: Secretaria Municipal de Assistência Social - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 339.030.00000 - Material de Consumo.

Secretaria Municipal de Assistência Social - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - 339.030.00000 - Material de Consumo.

Secretaria Municipal de Assistência Social - Gestão do Programa Bolsa Família - 339.030.00000 - Material de Consumo.

**4 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao Chefe do Executivo a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**5 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES**

**5.1** - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se, previamente, junto ao provedor do Sistema, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- b) Cadastrar o valor da proposta até o prazo estabelecido no item 1.6, exclusivamente por meio eletrônico (via internet).**
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- h) Submeter-se às exigências do Decreto Municipal nº 115/2014, da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000006/2016**

instrumento convocatório.

**5.2** - O fornecedor descredenciado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

**6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA**

**6.1** - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

**6.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**6.3** - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

**6.4** - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**6.5** - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO**

**7.1** - Poderão participar desta licitação somente microempresas ou empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

**7.2** - Todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - **deverão** ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor do setor de licitações desta Prefeitura, sendo passíveis de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

**7.2.1** - Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas data estejam rasuradas.

**7.3** - O Município de Presidente Kennedy reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**7.4** - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação** e que atendam às exigências deste edital.

**7.5** - Não é admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos artigos 9º e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000006/2016**

inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

**7.6** - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;
- c) estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do estado do Espírito Santo;
- d) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**8.1** - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

**9 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

**9.1** - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**10 - DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** - Os licitantes deverão cadastrar a proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**10.1.1** - Ao realizar o cadastro dos valores nos respectivos itens/lotes, a licitante fica ciente e anui com os seguintes termos:

- a) A validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da mesma.
- b) Declara, sob penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.

**10.1.2** - Deverá ser cadastrado no sistema o preço unitário ofertado por item.

**10.1.3** - Deverá ser cadastrado no sistema a marca do produto.

**10.2** - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

**10.3** - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**10.4** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000006/2016**

**10.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente cadastrada.**

**10.5.1 -** Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**10.5.2 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão estar cientes de que NÃO serão aceitas propostas comerciais atualizadas com preços unitários divergentes dos preços praticados no mercado. Se necessário, será procedida análise para verificação de discrepâncias.**

**10.5.3 -** A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.

**10.5.4 -** As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo II, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

**10.5.5 -** Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

**11 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.1 -** Esta licitação será julgada sob o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

**11.2 -** Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**11.3 -** A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**11.4 -** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

**11.5 -** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**11.6 -** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**11.7 -** Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**11.8 -** No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**11.9 -** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

**11.10 -** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.11 -** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000006/2016**

**11.12** - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.13** - A fase competitiva da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, dando-se início ao tempo aleatório do sistema.

**11.14** - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

**11.15** - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**11.15.1** - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta, prevista no item 11.15.

**11.16** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.17** - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.18** - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**12 - DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR**

**12.1** - Encerrada a etapa de lances e o exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante arrematante conforme disposições deste Edital.

**12.2** - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor e será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação.

**12.3** - A licitante **deverá** apresentar, em 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação do pregoeiro, quando da declaração do vencedor, todos os documentos e anexos exigidos para habilitação, facultada a apresentação via fax.

**12.4** - Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, **deverão** ser protocolizados em original ou por cópia autenticada, no Setor de Protocolo desta Prefeitura no 1º andar, localizado à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão de disputa e solicitação do pregoeiro.

**12.5** - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000006/2016**

**12.6** - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou se recusar-se a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

**12.7** - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

**12.8** - Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**12.9** - A licitante VENCEDORA, quando convocada, deverá apresentar nos prazos e condições estabelecidas nos itens 12.3 e 12.4 os documentos abaixo enumerados:

**12.10** - A licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a Declaração de microempresa e empresas de pequeno porte - ANEXO III, quando apresentar os documentos de habilitação, como também apresentar no mesmo momento a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

**12.11** - Caso a licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

**12.12 - Documento de Habilitação**

**12.12.1 - Habilitação Jurídica**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.12.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- d) Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11;

**12.12.3 - Qualificação Técnica**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000006/2016**

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s);

**12.12.4 - Qualificação Econômica - financeira**

a) Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

**12.12.5- Declaração**

a) Declaração Conjunta, em papel timbrado da empresa, conforme **ANEXO VI** deste Edital.

b) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme **ANEXO III** deste Edital.

**12.13** - As certidões exigidas no item 12.12.2 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

**12.14** - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais (INSS e PGFN/Receita Federal).

**12.15** - Aplicar-se-ão às microempresas e aos microempreendedores individuais que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

**12.16** - O Pregoeiro, durante a análise do envelope de HABILITAÇÃO, procederá à validação nos sítios dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões apresentadas.

**13 - DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**13.1** - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

**13.1.1** - Declarada a licitante habilitada, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.1.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**13.1.3** - Para efeito no disposto acima, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000006/2016**

**13.1.4** - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.1.5** - As razões e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados no Setor de Protocolo desta Prefeitura no 1º andar, localizado à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h.

**13.1.6** - Os recursos obedecerão aos seguintes critérios:

- a) serão observadas as condições da lei 10.520/02 e, no que couber, as condições do artigo 109 da Lei 8.666/93;
- b) serem dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), devidamente fundamentados e, quando for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- c) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- d) não serão aceitos recursos via fax ou e-mail.

**13.2** - As impugnações deverão observar os seguintes critérios:

**13.2.1** - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993. As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas no Setor de Protocolo desta Prefeitura no 1º andar, localizado à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h.

**13.2.2** - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

**13.2.3** - O Município de Presidente Kennedy julgará e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**13.2.4** - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**13.3** - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: [pregao@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:pregao@presidentekennedy.es.gov.br).

#### **14 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**14.1** - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

**14.2** - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra recurso.

**14.3** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

#### **15 - DA ASSINATURA DO CONTRATO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000006/2016**

**15.1** - Após a homologação, a empresa vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**15.2** - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item acima, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

**15.3** - É facultado a Administração, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no item 18.

**15.4** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**16 - DA RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA**

**16.1** - O Município de Presidente Kennedy convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de **Compra** relativa ao presente pregão.

**16.2** - O prazo para a retirada da Ordem de **Compra** após a convocação é de 5 (cinco) dias úteis.

**16.3** - No caso de a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, dentro do prazo de validade da (s) sua respectiva proposta, não atender (em) à exigência do item anterior (16.2), desatender o disposto no Termo de Referência (Anexo I); demais condições; não assinar o contrato ou deixar fornecer o produto e a sua instalação, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inc. XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

**17 - DO PAGAMENTO**

**17.1** - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(is) **efetivamente** entregue, que deverá ser encaminhada em nome do Município de Presidente Kennedy, com fornecimento dos materiais discriminados, a qual, após a atestação do setor competente, será encaminhada para processamento do pagamento, e realizada a aceitação dos mesmos, ocorrendo o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal.

**17.1.1** - O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

**17.1.2** - O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com as exigências dos ANEXOS I e II.

**17.1.3** - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**17.2** - O Município de Presidente Kennedy poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000006/2016**

**17.3** - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

**17.4** - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.

**17.5** - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 079/2013 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

- a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade exposto na própria certidão.
- b)** A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

**17.6** - O MUNICÍPIO EFETUARÁ TODOS OS PAGAMENTOS POR SISTEMA DE ORDEM BANCÁRIA, NÃO SENDO REALIZADAS EMISSÃO DE CHEQUES, portanto, as empresas deverão informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos.

**18 - PENALIDADES E SANÇÕES**

**18.1** - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

**18.1.1** - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

**18.1.2** - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

**M = valor da multa**

**C = valor da obrigação**

**D = número de dias em atraso**

**18.1.3** - Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

**18.1.4** - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de



**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000006/2016**

classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

**18.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

**18.1.5.1** - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**19 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.2** - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

**19.3** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

**19.4** - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

**19.5** - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

**19.6** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**19.7** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.8** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

**19.9** - Este Edital será regido pelas regras e pelos princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123/06, independente da transcrição das normas vigentes e os casos não previstos serão decididos pelo Pregoeiro com base no ordenamento jurídico vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000006/2016**

**19.10** - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**19.11** - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.12** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

**19.13** - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

**19.14** - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**19.15** - É parte integrante deste Edital:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Descritivo, Quantitativo e Valores Médios dos Objetos;

**Anexo III** - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

**Anexo IV** - Modelo de Declaração Conjunta;

**Anexo V** - Minuta de Contrato;

Presidente Kennedy-ES, 25 de Maio de 2016.

Selma Henriques de Souza

Pregoeira Oficial



EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000006/2016

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO**

1.1 Contratação de empresa especializada em confecção de materiais gráfico/ informativos para atender os serviços e programas ofertados/executados pela S E MAS /PK-Secretaria Municipal de Assistência Social.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A secretaria Municipal de Assistência Social tem como atribuição articular os vários segmentos da comunidade com vista a observância dos princípios e normas, planejando e formulando as políticas municipais de Assistência Social em consonância com as diretrizes do conselho Municipal de Assistência Social, (Programa de Segurança alimentar, Benefícios eventuais, Paif, Paefi, etc...).

Também deve planejar e operacionalizar a política pública de seguridade social e de atendimento assistencial, prestando atendimento às famílias, crianças, adolescentes, idosos e portadores de necessidades especiais em situações de vulnerabilidade, na função (Na Proteção Social Básica), os serviços visam a potencializar, **na função preventiva**, a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos internos e externos, através do protagonismo e autonomia de seus membros. Objetivam a convivência, a socialização, o incentivo a participação e o acolhimento de famílias cujos vínculos familiares e comunitários encontram-se fragilizados.

Já na esfera da Proteção Social Especial de Média complexibilidade, os centros de referências Especializado de Assistência social-CREAS, se constitui numa unidade pública estatal, pólo de referência, coordenador e articulador da proteção social especial de média complexidade, responsável pela **oferta de orientação e apoio especializados e continuados** a indivíduos e famílias com **direitos violados**, direcionando o foco das ações para a família, na perspectiva de potencializar e fortalecer sua **função protetiva**.

**Grupos específicos:** crianças, jovens, idosos, pessoas com deficiência, participam de projetos realizados em parceria com órgãos governamentais ou não governamentais, envolvendo a participação da comunidade.

**Campanhas de sensibilização e prevenção:** ações e campanhas de prevenção a gravidez na adolescência, valorização à vida, direitos da pessoa idosa, pessoa com deficiência, mulher, homem, criança e adolescentes e suas famílias, em datas comemorativas, como dia da criança, carnaval, dia da mulher, dia do idoso, semana da família, natal, entre outras.

**Metodologia de intervenção:** através de materiais educativos, banners, cartazes e divulgação, realizadas através de oficinas, projetos, campanhas de prevenção junto aos usuários (individualmente atendidos/inseridos no programa) e quando necessário o atendimento se estende a todo núcleo familiar.

**3. DETALHAMENTO DO OBJETIVO**

3.1. O fornecimento dos materiais ocorrerá a partir de contratos. A partir desse contrato serão geradas ordens de compras para a execução do objetivo.

3.2. Os itens serão fornecidos de forma **parcial**, a partir da autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal com antecedência mínima de 10(dez) dias úteis.

3.3. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3.4. O objetivo deverá ser entregue de **forma parcial**, no prazo Máximo de 10(dez) dias úteis, contados da expedição da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, e após confirmação de fornecimento pela secretaria municipal de Assistência Social, no estoque da mesma.

3.4. A CONTRATANTE emitirá tantas Ordens de fornecimento quantas forem necessárias para a execução do(s) contrato(s).

**4. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO ESTIMADO**

4.1 A descrição dos objetos, bem como a quantidade estão descritos no Anexo II deste Edital.

**5. LOCAL DE ENTREGA**

5.1 Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria municipal de Assistência Social.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA se compromete a atender a contento conforme o item 1, o qual trata o objeto e a prestar informações à CONTRATANTE sempre que solicitado, mantendo-a informada.



**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000006/2016**

6.2. Fornecer materiais genuínos e originais de fabricas, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento, remanufaturamento, reaproveitamento ou reciclagem.

6.3. Fornecer materiais de reconhecida qualidade.

6.4. Fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, com o prazo Máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação oficial, o referido objeto do presente certamente, sempre quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos.

6.5. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, no fortalecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Encaminhar com até 10(dez) dias úteis de antecedências da data de ordem da compra entrega a informando:

A. item

B. unidade

C. quantidade

D. data para entrega

E. horário para entrega

7.2. Todo material no ato do recebimento de acordo com a ordem de fornecimento e confirmação de fornecimento, registrando em documento apropriado e efetuando comunicação imediata a empresa vencedora em caso de divergência qualitativa ou quantitativa.

7.3. Recusar-se a receber materiais que não tenham sido expressamente solicitados e /ou que não estejam de acordo com as normas da listagem.

7.4. Efetuar o programa mensal referente ao objeto a ser fornecido, no prazo de ate 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal Atestada, correspondente ao mês anterior ao do fornecimento do objeto;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o perfeito fornecimento, através do responsável por atestar a nota.

7.6. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto; outras previstas na lei federal nº8.666/93.

**8. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

8.1 As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento geral do Município de Presidente Kennedy -ES, do corrente ano na seguinte unidade:

Secretaria Municipal de Assistência Social - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 339.030.00000 - Material de Consumo.

Secretaria Municipal de Assistência Social - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - 339.030.00000 - Material de Consumo.

Secretaria Municipal de Assistência Social - Gestão do Programa Bolsa Família - 339.030.00000 - Material de Consumo.

**9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Documentação exigida (cópias autenticadas). Obs: Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos

· Contrato Social

· CNPJ

· Declaração de inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

· Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade, compreendendo:

· Regularidade Fiscal junto União

· Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais

· Regularidade Fiscal junto ao Estado

· Regularidade Fiscal junto ao Município

· Regularidade junto ao INSS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000006/2016**

- Certidão de Regularidade de Situação - FGTS.
- CNDT- Certidão Negativa de débitos trabalhistas- Lei nº 12.440/2011.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Os casos omissos, não previstos no Edital, serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações.

10.2 O Município de Presidente Kennedy - ES reserva-se ao direito de revogar ou anular a Licitação, bem como de não aceitar os materiais que não se enquadrarem dentro das especificações exigidas.

10.3 A licitante vencedora responsabilizará por eventuais danos que vierem causar ao Município de Presidente Kennedy ou a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus empregados e/ou prepostos, decorrentes da execução do objeto da licitação.

10.4 As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pela licitante vencedora serão regidas pela disposição de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo quaisquer relações entre terceiros e contratados e pelo Município de Presidente Kennedy-ES.

10.5 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do Edital e seus anexos deverá ser feito diretamente no Setor de Licitação desta Prefeitura, podendo ser através de e-mail [pregao@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:pregao@presidentekennedy.es.gov.br) ou pelo telefone (28) 3535-1917, até 03 (três) dias úteis antes da abertura do procedimento licitatório.

10.6 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Presidente Kennedy-ES, com renúncia de qualquer outro por mais privilegio que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000006/2016**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**DESCRIPTIVO, QUANTITATIVO E VALORES MÉDIOS DOS OBJETOS**

Ao Município de Presidente Kennedy

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000006/2016

**OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS GRÁFICOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000006/2016**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00007186	<b>BANNER</b> <i>BANNER 1,20 x 0,90cm COM DIZERES SOBRE O QUE É O CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA FICAR EXPOSTO NO SERVIÇO NA (SEMAS).</i>		UND	2	98,32	
00002	00002	00007186	<b>BANNER</b> <i>BANNER 1,20 x 0,90cm COM DIZERES SOBRE QUAIS SÃO OS SERVIÇOS PRESTADOS NO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA FICAR EXPOSTO NO SERVIÇO, NA ( SEMADS) E PARA EXPOR NAS COMUNIDADES DURANTE AS VISITAS DOS ASSISTENTES SOCIAIS.</i>		UND	6	98,32	
00003	00003	00007186	<b>BANNER</b> <i>BANNER 1,20 x 0,90cm COM INFORMAÇÕES SOBRE A OFICINA DA FAMÍLIA QUE ACONTECE SEMANALMENTE NO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, PARA FICAR EXPOSTO NO SERVIÇO, NA SEMAS.</i>		UND	3	98,32	
00004	00004	00007186	<b>BANNER</b> <i>BANNER 1,20 x 0,90cm COM DIZERES SOBRE BPC- SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA QUE É ATENDIDO NO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA FICAR EXPOSTO NO SERVIÇO, NA SEMAS.</i>		UND	3	98,32	
00005	00005	00005290	<b>CARIMBO</b> <i>CARIMBO ALTOMATICO: MEDIDA 4,7 x 1,8cm NO MAXIMO 5 LINHAS</i>		UND	2	77,30	
00006	00006	00013697	<b>FOLDER</b> <i>FOLDER 4/4, 20x14cm, PAPEL COUCHE 115g COM FOTOLITO INCLUSO FOLDERSEXPLICATIVOS COM DIZERES SOBRE O SERVIÇO, SOBRE PRESTADOS NO CRAS PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS USUÁRIOS, NOS EVENTOS DA PREFEITURA, NAS ESCOLAS, ETC...</i>		UND	6.000	0,21	
00007	00007	00018818	<b>FORMULARIO</b> <i>FORMULARIO DE PESQUISA SOCIAL, EM PAPEL RESISTENTE, TAMANHO 20x30.</i>		UND	1.500	0,34	
00008	00008	00013914	<b>BLOCO</b> <i>BLOCO DE ENCAMINHAMENTO, TAMANHO 20 x 30, COR 1x 0, PAPEL OFF-SET 75G, ACABAMENTO COLADO E REFILADO. BLOCO C/100FLS.</i>		UND	300	8,07	
00009	00009	00018818	<b>FORMULARIO</b> <i>FORMULÁRIO DE REGISTRO DIÁRIO DE ATENDIMENTO, TAMANHO 20 x 30, COR 1x 0, PAPEL OFF-SET 75g ACABAMENTO COLADO E REFILADO. BLOCO C/100FS.</i>		UND	600	7,52	
00010	00010	00006556	<b>FOLDERS</b> <i>FOLDERS EXPLICATIVOS COM DIZERES O SERVIÇO, SOBRE COMO IDENTIFICAR OS CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A CRIAÇA E O ADOLESCENTE, IDOSO, MULHER. PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS USUARIOS, NOS EVENTOS DA PREFEITURA, NAS ESCOLAS, ETC ... 21 x 30cm ,4 x 4 CORES TINTA ESCALA EM COUCHE FOSCO 150G. FOTOLITO INCLUSO DOBRA, CORTE/VINCO.</i>		UND	6.000	0,28	
00011	00011	00017711	<b>CARTAZES</b> <i>CARTAZES 4/0, 46 x 64cm, PAPEL CUCHE 150G COM FOTOLITO INCLUSO COM MENSAGENS SOBRE COMO IDENTIFICAR OS CASOS DE VIOLENCIA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE, PARA FICAR EXPOSTO NO SERVIÇO, NA SEMAS, NOS DE MAIS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA, NOS PRÉDIOS DA PREFEITURA.</i>		UND	500	1,75	
00012	00012	00017711			UND	500	1,75	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000006/2016**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
<b>CARTAZES</b>								
CARTAZES 4/0, 46 x 64cm, PAPEL COUCHE 150g COM FOTOLITO INCLUSO COM MENSAGENS SOBRE COMO IDENTIFICAR OS CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA PARA FICAR EXPOSTO NO SERVIÇO, NA SEMAS, NOS DEMAIS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA, NOS PRÉDIOS DA PREFEITURA.								
00013	00013	00017711	<b>CARTAZES</b>  CARTAZES 4/0, 46 x 64cm, PAPEL COUCHE 150g COM FOTOLITO INCLUSO COM MENSAGENS SOBRE COMO IDENTIFICAR OS CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA AMULHER, PARA FICAR EXPOSTO NO SERVIÇO, NA SEMAS, NOS DEMAIS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA, NOS PRÉDIOS DA PREFEITURA.		UND	500	1,75	
00014	00014	00007186	<b>BANNER</b>  BANNER 1,20 x 0,90cm COM MENSAGENS SOBRE COMO IDENTIFICAR OS CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE, PARA FICAR EXPOSTO NO SERVIÇO.		UND	5	98,32	
00015	00015	00007186	<b>BANNER</b>  BANNER 1,20 x 0,90cm COM MENSAGENS SOBRE COMO IDENTIFICAR OS CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA PARA FICAR EXPOSTO NO SERVIÇO.		UND	5	98,32	
00016	00016	00007186	<b>BANNER</b>  BANNER 1,20 x 0,90cm COM MENSAGENS SOBRE COMO IDENTIFICAR OS CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, PARA FICAR EXPOSTO NO SERVIÇO.		UND	5	98,32	
00017	00017	00005290	<b>CARIMBO</b>  CARIMBO AUTOMÁTICO: MEDIDA 4,7 x 1,8cm NO MAXIMO 5 LINHAS		UND	3	77,30	
00018	00018	00006556	<b>FOLDERS</b>  FOLDERS EXPLICATIVOS COM DIZERES SOBRE O PROGRAMA BOLSA FAMILIA, CADASTRO UNICO E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS: PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS USUÁRIOS, NOS EVENTOS DA PREFEITURA, NAS ESCOLAS, ETC.. 21 x 30cm, 4x4 CORES TINTA ESCALA EM COUCHE FOSCO 150g FOTOLITO INCLUSO DOBRA, CORTEVINCO		UND	4.000	0,35	
00019	00019	00018819	<b>IMPRESSOS</b>  FICHA ESTUDO SOCIAL 21.5 x 31.5cm, 1x1 COR TINTA PRETA EUROPA EM OFF-SET 180g LASER FILME.		UND	6.000	0,28	
00020	00020	00017711	<b>CARTAZES</b>  4/0, 46x64cm, PAPEL COUCHE 150g COM FOTOLITO INCLUSO, COM CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA NAS COMUNIDADES.		UND	300	2,26	
00021	00021	00017711	<b>CARTAZES</b>  4/0, 30,5x 45,5cm, PAPEL COUCHE 150g COM FOTOLITO INCLUSO COM INFORMAÇÕES SOBRE CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA PARA EXPOR NAS ESCOLAS, PREDIOS PÚBLICOS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.		UND	300	2,12	
00022	00022	00007186	<b>BANNER</b>  1,20x0,90cm INFORMAÇÕES SOBRE O QUE É O CADASTRO ÚNICO. PARA FICAR EXPOSTO NO SERVIÇO.		UND	2	98,32	
00023	00023	00007186	<b>BANNER</b>  2,00 x 1,30cm COM INFORMAÇÕES SOBRE OS PROGRAMAS SOCIAIS QUE UTILIZAM O		UND	1	177,30	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000006/2016**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			CADASTRO ÚNICO COMO BASE, PARA FICAR EXPOSTO NO SERVIÇO					
00024	00024	00007186	<b>BANNER</b>  2,00 x 1,30cm COM INFORMAÇÕES SOBRE O QUE É O PROGRAMA BOLSA FAMILIA, PARA FICAR EXPOSTO NO SERVIÇO		UND	1	177,30	
00025	00025	00007186	<b>BANNER</b>  2,00 x 1,30cm COM INFORMAÇÕES SOBRE AS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, PARA FICAR EXPOSTO NO SERVIÇO		UND	1	177,30	
00026	00026	00005290	<b>CARIMBO</b>  AUTOMÁTICO: MEDIDA 4,7 x 1,8cm, NO MÁXIMO 5 LINHAS.		UND	6	77,30	
00027	00027	00013914	<b>BLOCO</b>  DE DOCUMENTOS NECESSARIOS, TAMANHO 15x15, COR 1x0, PAPEL OFF-SET 75g, ACABAMENTO COLADO E REFILADO. BLOCO C/100 FOLHAS.		UND	800	3,87	
00028	00028	00013914	<b>BLOCO</b>  DE ENCAMINHAMENTO, TAMANHO 20x30, COR 1x0, PAPEL OFF-SET 75g, ACABAMENTO COLADO E REFILADO. BLOCO C/100FLS		UND	700	7,40	
00029	00029	00007422	<b>PASTA COM ABA</b>  ELÁSTICO E ILHÓIS, PAPEL TRIPLEX 250g 4/0 CTP COM PLASTIFICAÇÃO CORTE ESPECIAL E VINCO. TAMANHO: FORMATO 2 ABERTA		UND	3.000	2,28	
00030	00030	00006556	<b>FOLDERS</b>  FOLDERS EXPLICATIVOS SOBRE TODOS OS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA SEREM DISTRIBUIDOS DIARIAMENTE AOS USUÁRIOS, CARTÃO DE 21 x 30cm, 4x4 CORES TINTA ESCALA EM COUCHE FOSCO FOTOLITO INCLUSO DOBRA, CORTE/VINCO.		UND	300	1,94	
00031	00031	00013733	<b>PASTA</b>  PASTAS 32x50cm, 4x0 CORES TINTA ESCALA EM COUCHE FOSCO 300g FOTOLITO FORN. PELO CLIENTE. CORTE/VINCO, DOBRA.		UND	150	4,09	
00032	00032	00017711	<b>CARTAZES</b>  CARTAZES 4/0, 46x64cm, PAPEL COUCHE 115g COM FOTOLITO INCLUSO COM INFORMAÇÕES SOBRE TODOS OS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA SEREM AFIXADOS NOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA, NOS PRÉDIOS DA PREFEITURA E DEMAIS SERVIÇOS PÚBLICOS		UND	200	3,37	
00033	00033	00007186	<b>BANNER</b>  BANNER 2,00x1,30cm COM INFORMAÇÕES SOBRE TODOS OS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA SEREM AFIXADOS NOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA.		UND	5	177,30	
00034	00034	00013914	<b>BLOCO</b>  BLOCO DE RASCUNHO, TAMANHO 100x1, COR 1x0, PAPEL OFF-SET 75g, ACABAMENTO COLADO E REFILADO, COM 100 FOLHAS.		UND	300	4,62	
00035	00035	00017710	<b>CRACHÁ</b>  CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO 100x150mm, 4x0 CORES TINTA ESCALA EM SUPREMO DE 250g, EMBALADO, FURADO, RABO DE RATO COM PONTEIRA.		UND	300	2,55	
00036	00036	00008198	<b>ENVELOPE</b>  ENVELOPE TIMBRADO 18x24cm - 1/0 -KO		UND	1.000	0,40	
00037	00037	00008198			UND	2.000	0,53	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000006/2016**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
<b>ENVELOPE</b>								
<i>ENVELOPE TIMBRADO 26x36cm - 1/0 - KO</i>								
00038	00038	00008198	<b>ENVELOPE</b> <i>ENVELOPE TIMBRADO 31x41cm - 1/0 - KO</i>		UND	1.000	0,84	
00039	00039	00013733	<b>PASTA</b> <i>PASTA COM BOLSO INTERNO, PAPEL TRIPLEX 250g 4/0 CTP, COM PLASTIFICAÇÃO CORTE E VINCO. TAMANHO 23 x 33 FECHADA.</i>		UND	3.000	1,59	
00040	00040	00017711	<b>CARTAZES</b> <i>CARTAZES 4/0, 30,5x45,5cm PAPEL COUCHE 150g COM FOTOLITO INCLUSO, COM INFORMAÇÕES SOBRE O SERVIÇO DE MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS, PARA AFIXAR NOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, PRÉDIOS PÚBLICOS, MINISTÉRIO PÚBLICO, FÓRUM, ESCOLAS, ETC.</i>		UND	100	3,57	
00041	00041	00007186	<b>BANNER</b> <i>BANNER 1,20 x 0,99cm COM INFORMAÇÕES SOBRE O SERVIÇO DE MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS, PARA EXPOR NOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, MINISTÉRIO PÚBLICO, FÓRUM.</i>		UND	4	122,93	
00042	00042	00007186	<b>BANNER</b> <i>BANNER 2,00 x 1,30cm COM INFORMAÇÕES SOBRE O SERVIÇOS DE MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS, PARA EDUCATIVAS, PARA EXPOR NO SERVIÇOS E MINISTÉRIO PÚBLICO.</i>		UND	2	177,30	
00043	00043	00006556	<b>FOLDERS</b> <i>FOLDERS 4/4, 22 x 32cm, PAPEL COUCHE 115g COM FOTOLITO INCLUSO, COM INFORMAÇÕES SOBRE O SERVIÇO DE MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS, PARA DISTRIBUIÇÃO DIÁRIA AOS USUÁRIOS, DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS, DEMAIS SETORES DA PREFEITURA E DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.</i>		UND	2.000	0,42	
00044	00044	00005290	<b>CARIMBO</b> <i>CARIMBO AUTOMÁTICO: MEDIDA 4,7x1,8cm, NO MAXIMO 5 LINHAS.</i>		UND	6	77,30	
00045	00045	00017711	<b>CARTAZES</b> <i>CARTAZES 4/0, 30,5 x 45,5cm PAPEL COUCHE 150g COM FOTOLITO INCLUSO COM INFORMAÇÕES SOBRE A SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL EM NOSSO MUNICÍPIO, PARA DISTRIBUIÇÃO DIÁRIA NO SERVIÇO E NAS COMUNIDADES DURANTE AS VISITAS REALIZADAS.</i>		UND	100	3,83	
00046	00046	00007186	<b>BANNER</b> <i>BANNER 1,20 x 0,90cm COM INFORMAÇÕES SOBRE A SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL EM NOSSO MUNICÍPIO, PARA EXPOR NO SERVIÇO E NAS COMUNIDADES DURANTE AS VISITAS REALIZADAS.</i>		UND	2	98,32	
00047	00047	00007186	<b>BANNER</b> <i>2,00 x 1,30cm COM INFORMAÇÕES SOBRE A SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL EM NOSSO MUNICÍPIO, PARA EXPOR NO SERVIÇO E NAS COMUNIDADES DURANTE AS VISITAS REALIZADAS.</i>		UND	2	177,30	
00048	00048	00006556	<b>FOLDERS</b> <i>FOLDERS 4/4, 22 x 32cm, PAPEL COUCHE 115g COM FOTOLITO INCLUSO COM INFORMAÇÕES SOBRE A SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL EM NOSSO MUNICÍPIO, PARA DISTRIBUIÇÃO DIÁRIA NO SERVIÇO E NAS COMUNIDADES DURANTE AS VISITAS REALIZADAS.</i>		UND	2.000	0,42	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000006/2016**

<b>Ítem</b>	<b>Lote</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>00049</b>	00049	00005290	<b>CARIMBO</b> <i>CARIMBO AUTOMÁTICO: MEDIDA 4,7 x 1,8cm, NO MAXIMO 5 LINHAS.</i>		UND	2	77,30	
<b>00050</b>	00050	00013914	<b>BLOCO</b> <i>BLOCO DE INFORMAÇÕES, TAMANHO 100 x 1. BLOCO C/50 FOLHAS.</i>		UND	100	5,80	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000006/2016**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000006/2016**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

**(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)**

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000006/2016**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000006/2016**

Em cumprimento ao disposto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000006/2016 , a \_\_\_\_\_ (nome da empresa) com sede no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei:

1 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego para menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

2 - Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado nesse processo licitatório, que o seu enquadramento legal é de \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), pois cumpre os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3 - Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - Que tomou conhecimento dos aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço, inclusive sobre a localidade onde serão executados os serviços.

5 - Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento das condições locais da área destinada ao objeto da licitação em epígrafe.

6 - Que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores, de quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta.

Município/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000006/2016**

**ANEXO V - MODELO DE CONTRATO**

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/ 2016

REF. Pregão Eletrônico Nº 000006/2016

PROCESSO Nº 017521/2014

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY** e a empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.159, de 06 de janeiro de 2015, por seu representante legal, o (a) Secretário (a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr (a). \_\_\_\_\_, brasileiro (a), residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, ES, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 000006/2016, Processo nº 017521/2014, tudo de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 115/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

**1.1** Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS GRÁFICOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Documentos Integrantes**

**2.1.** Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas e Termo de Referência, que compõem o edital de licitação acima transcrito, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Início e da Duração do Contrato**

**3.1.** O presente Contrato terá duração até 31 de dezembro de 2016, a contar da assinatura da ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Reajuste**

**4.1.** Pelo objeto do contrato a(s) contratada(s), receberá(ao) a importância de R\$ ..... (.....).

**4.2.** O preço do contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data prevista para apresentação da proposta, de acordo com o art. 40, XI da Lei 8666/93 e art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001.

**4.3.** No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA - Do Local e da Forma de Pagamento**

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a sua apresentação.

**5.2.** O contratado deverá apresentar ainda os comprovantes de quitação dos encargos especificados no Edital.

**5.3.** Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.



**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000006/2016**

**5.4.** Poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

**5.5.** O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

**5.6.** Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

**5.7.** O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 079/2013 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

**a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**b)** A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Orçamentários**

**6.1.** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 339.030.00000 - Material de Consumo.

Secretaria Municipal de Assistência Social - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - 339.030.00000 - Material de Consumo.

Secretaria Municipal de Assistência Social - Gestão do Programa Bolsa Família - 339.030.00000 - Material de Consumo.

**CLÁUSULA SETIMA - Das Penalidades e Sanções**

**7.1** - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

**7.1.1** - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

**7.1.2** - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

**M** = valor da multa

**C** = valor da obrigação

**D** = número de dias em atraso

**7.1.3** - Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

**7.1.4** - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

**7.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os



**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000006/2016**

motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

**7.1.5.1-** A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

**8.2- Constituem motivo para rescisão do contrato:**

**I** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**II** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**III**- a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

**IV**- o atraso injustificado no fornecimento do objeto da prestação dos serviços;

**V** - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**VI**- a sub-contratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

**VII**- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**VIII**- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**IX** - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**X** - a dissolução da sociedade;

**XI** - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

**XII**- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**XIII** - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**XIV** - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**XV** - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.1.** A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.3. - A rescisão do contrato poderá ser:**

**I**- determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 8.2;

**II** - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

**III** - judicial, nos termos da legislação.

**8.3.1.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA NONA - Da Responsabilidade das Partes**

**9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

**9.1.1** - Efetuar a CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Quarta** e nos termos estabelecidos na Cláusula Quinta.

**9.1.2** - Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

**9.1.3** - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

**9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000006/2016**

**9.2.1** - Executar o objeto contrato nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Edital** e Proposta da CONTRATADA, assim como de acordo com o previsto neste Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados.

**9.2.2** - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº 8.666/93, bem como seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

**9.2.3** - Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

**9.2.4** - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

**9.2.5** - Apresentar documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

**9.2.6** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

**9.2.7** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**9.2.8 - Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto deste Contrato.**

**9.2.9** - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e da Fiscalização**

**10.1**- A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Legislação Aplicável**

**11.1**. - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e outras legislações correlatas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Aditamentos**

**12.1**. - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação**

**13.1**. - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro**

**14.1**. - Fica eleito o foro da cidade de Presidente Kennedy/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2**. - E estando assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Kennedy-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Secretaria Municipal de**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**